



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.347

De 24 de abril de 1964

Dispõe sobre a criação do Serviço -
de Assistência Médica Municipal e -
dá outras providências.-

Artigo 1º - O Imposto Adicional, instituído pela Lei nº 424, de 8-11-1955, modificada pela lei nº 436, de 10-1-1956, -
passará a ser, a partir de 1965, de 10% (déz por cento) sobre -
todos os impostos.-

Artigo 2º - Da importância arrecadada em virtude desta
lei, 5% (cinco por cento) será obrigatoriamente aplicada na as-
sistência médica, farmacêutica e hospitalar aos pobres do Muni-
cípio de Araraquara, obedecendo o seguinte esquema:

- a) - instalação de um ambulatório para clínica médica e
pediátrica;
- b) - instalação de um posto de hidratação; e,
- c) - fornecimento de medicamentos.-

Artigo 3º - O Serviço criado por esta lei, poderá ser -
instalado através de convênios com as organizações similares, -
tais como, Serviço Especial de Saúde, SAMDU e hospitais.-

Artigo 4º - O Serviço de hidratação, de início, poderá
ser feito diretamente pelos hospitais, mediante contrato, objeti-
vando-se, com isso, a livre escôlha e o melhor serviço a ser pres-
tado.

Artigo 5º - O serviço de Assistência Médica Municipal -
funcionará em dois períodos, com uma equipe de funcionários com-
posta de um médico, um enfermeiro e um atendente, com vencimentos
fixados de acôrdo com a legislação trabalhista vigente.

Artigo 6º - Fica o Município autorizado a receber donati-
vos em espécie ou em dinheiro destinados à melhoria dos serviços.

Artigo 7º - No orçamento de 1965 deverá constar verba com
o fim especial para a construção de um prédio adequado onde fun-
cionará o Serviço de Assistência Médica Municipal.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Subs: Geraldo Fzidoro da Silva
1ºª Lei 28/64
1ªª 30/64*